



JOÃO BAPTISTA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, USANDO DAS  
TRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE AGUDOS, APROVOU E ELE SAN-  
CIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

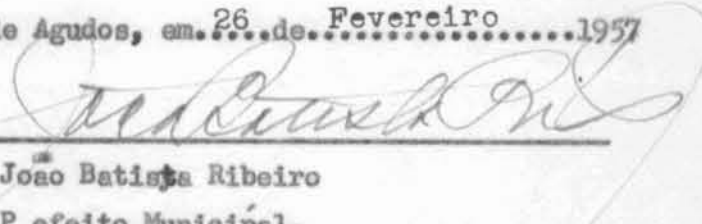
LEI nº 195 de 26 Fevereiro de 1957

QUE CRIA UMA ESCOLA MISTA MUNICIPAL, SEM ONUS PARA O  
MUNICIPIO, NA FAZENDA SANTA TEREZINHA:

ARTº. 1º - Fica criada, a partir de 1º de Setembro de 1956, sem  
onus para o municipio, na Fazenda Santa Terezinha, de propriedade do Sr. Cali-  
merio Pereira de Moraes, distrito da sede, uma escola primária, com a denomina-  
ção de "Quarta Escola Mista Municipal da Fazenda Santa Terezinha", que obedece-  
rá na sua organização e funcionamento o previsto pela Lei nº. 173, de 3 de ja-  
neiro de 1955.

ARTº. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, em 26 de Fevereiro de 1957

  
João Batista Ribeiro  
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, nesta data.  
Agudos, 26 de Fevereiro de 1957

  
Secretario

V